

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado de gestão, com utilização de cartão magnético ou eletrônico, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado de gestão, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou eletrônico, destinados ao abastecimento de gasolina comum e óleo diesel, a serem utilizados nos veículos e maquinários oficiais do IFRO e vinculados ao Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas, visando garantir o abastecimento adequado dos veículos e o suporte operacional necessário à execução das atividades técnicas, administrativas e de campo do projeto.

1.2. O abastecimento deverá ser realizado em postos credenciados pela contratada, integrantes de rede com abrangência estadual, localizados nos municípios do Estado de Rondônia, conforme condições, especificações e quantidades estimadas estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular dos veículos e maquinários utilizados na execução das atividades do Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas, cuja atuação principal ocorre na zona rural do município de Ariquemes/RO.

Embora o projeto seja executado prioritariamente no território rural de Ariquemes, a natureza das ações previstas demanda, de forma eventual ou complementar, deslocamentos para outros municípios do Estado de Rondônia, seja para realização de atividades técnicas, logísticas, reuniões institucionais, capacitações, aquisição de insumos, apoio operacional ou atendimento a demandas específicas do projeto.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado com cartão magnético, microprocessado ou eletrônico, que disponha de rede credenciada ampla, abrangendo

diferentes municípios do Estado de Rondônia, de modo a garantir o abastecimento dos veículos e maquinários sempre que necessário, sem prejuízo à execução do cronograma físico e financeiro do projeto.

A contratação visa garantir condições adequadas para o funcionamento dos veículos oficiais do IFRO e dos veículos e maquinários vinculados ao Projeto REPARA, utilizados nas atividades de campo, deslocamentos técnicos e ações operacionais, assegurando a continuidade, eficiência e economicidade na execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Ressalta-se que a solução proposta possibilita maior controle, rastreabilidade e transparência no uso dos recursos públicos, por meio do registro individualizado dos abastecimentos, contribuindo para a boa gestão e fiscalização das despesas relacionadas ao projeto.

### **3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

#### **3.1. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO**

3.1.1. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela Contratada;

3.1.2. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado e serão necessários 2 (dois) cartões, sendo 01 (um) coringa.

3.1.3. Mediante solicitação conjunta do fiscal e do gestor do contrato, a CONTRATANTE pode alterar a lista de veículo(s) cadastrado(s), bem como a lista de usuários autorizados a utilizar os cartões a qualquer momento, devendo a CONTRATADA processar as alterações em até 3 (três) dias úteis.

3.1.4. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos nos postos que integram a rede credenciada, que obrigatoriamente deverá possuir pelo menos um posto conveniado em cada um dos municípios conforme lista a seguir:

- Porto Velho;
- Ariquemes;
- Monte Negro;
- Rio Crespo;
- Machadinho;
- Theobroma;
- Nova União;
- Mirante da Serra;
- Ouro Preto;
- Vilhena;

- Candeias do Jamari;
- Ji-Paraná;
- Cacoal;
- Pimenta Bueno;
- Jaru;
- Guajará Mirim;
- Costa Marques;
- Itapuã do Oeste.

3.1.5. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

3.1.6. Se possível, dispor de um sistema de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line) ou por meio de relatórios solicitados, que o (s) usuário (s), previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículo(s) e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

3.1.7. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrados em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do sistema de gestão, transformá-los em informações gerenciais e financeiras.

3.1.8. Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o pagamento do combustível fornecido;

3.1.9. A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

3.1.10. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter a senha do cartão para abastecimento, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

3.1.11. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), quilometragem do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o CPF e consignar sua assinatura (senha);

3.1.12. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados;

3.1.12.1. para o atendimento do item 3.1.12 deverá possuir no mínimo “Call Center” com funcionamento 24 horas para atendimento das falhas informadas no inciso citado;

3.1.13. Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada;

3.1.14. Caberá à Contratada, a responsabilidade pela geração mensal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço;

3.1.15. O sistema de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato;

3.1.16. Mediante solicitação conjunta do fiscal e do gestor do contrato, a CONTRATANTE pode alterar a lista de veículo(s) cadastrado(s), bem como a lista de usuários autorizados a utilizar os cartões a qualquer momento, devendo a CONTRATADA processar as alterações em até 3 (três) dias úteis contados da comunicação da CONTRATANTE.

## **3.2 DA REDE CREDENCIADA**

3.2.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento do(s) veículo(s) utilizado(s) em prol do Projeto REPARA;

3.2.2. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento do(s) veículo(s), observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

3.2.3. A rede credenciada deverá contar com no mínimo a quantidade posto de abastecimento nos municípios do estado de Rondônia descritos no item 3.1.4 sendo obrigada a fornecer mensalmente a lista atualizada dos postos de combustíveis de veículo(s) credenciado(s), juntamente com a fatura;

3.2.4. Todos os postos que integram a rede credenciada deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido ao(s) veículo(s);

3.2.5. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, não podendo ser superior ao valor a máximo registrada da ANP para a região;

3.2.6. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio, para a CONTRANTE, de planilha com a relação indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto.

### **3.3 DA IMPLANTAÇÃO**

3.3.1. A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da ordem de serviço;

3.3.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastro do(s) Veículo(s);
- b) Cadastramento dos Usuários (gestores e Condutores);
- c) Definição da Logística da rede de posto credenciados;
- d) Fornecimento da relação dos postos credenciados;
- e) Fornecimento de cartões para o(s) veículo(s);
- f) Divulgação da senha dos condutores;
- g) Acesso ao sistema de informações.

### **3.4 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.4.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, é reservado o direito da FAIFCE de exercer a fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, o fiscal do contrato poderá:

3.4.2. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

3.4.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;

3.4.5. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas; apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

3.4.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.4.7. Início da execução do objeto iniciar-se-á a partir da data da assinatura do contrato mediante Ordem de Serviço.

3.4.7. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

3.4.7.1. O serviço será efetuado por postos de revenda de combustíveis da empresa, ou por ela credenciados e disponibilizados à CONTRATANTE, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

3.4.7.2 Manter o controle dos estabelecimentos de abastecimento dos combustíveis.

3.4.7.3. O combustível será recusado no caso de erro quanto ao produto solicitado e volume menor que o solicitado, colocando-os à disposição da CONTRATADA para substituição.

3.4.7.4. O combustível fornecido poderá ser objeto de análise técnica laboratorial, a qualquer tempo, conforme requisitado pela CONTRATANTE, estando o pagamento condicionado à comprovação da autenticidade do combustível ofertado.

3.4.7.5. Fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para toda frota de veículo(s) desta Pasta.

3.4.7.6. Implantação de um sistema através do uso de tecnologia de cartões para toda a frota do(s) veículo(s) indicados pela contratante visando um controle eficiente dos serviços prestados, possibilitando a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos.

3.4.7.7. Promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento com controle efetivo sobre todos os usuários e veículo(s).

3.4.7.8. Fornecer cartões individuais para todos os veículo(s), onde a CONTRATADA fará o cadastramento dos usuários no sistema, constando nestes dados mínimos de identificação do usuário responsável pelo abastecimento de maneira automática e sem interferência do usuário na identificação, tal como sistema eletrônico, gravação codificada em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada.

3.4.8. A contratante dispõe de 1 (um) veículo locado combustível Diesel S10.

3.4.9. Durante a execução do contrato poderão ser incluído(s) novo(s) veículo(s) ou excluído veículo(s) listado(s) na relação constante deste instrumento.

3.4.10. Os acréscimos ou supressões do quantitativo e (ou) qualitativo serão a critério da Contratante.

3.4.11. O valor, por litro, do combustível, não poderá ser superior aos preços máximos, na cidade de Porto Velho/Rondônia, divulgados semanalmente pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

3.4.12. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas operacionais e administrativas, encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento de combustível.

3.4.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do edital e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.4.18. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.4.19. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.4.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

3.4.21. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.4.22. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4.23. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.4.24. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **3.5 PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

3.5.1. O serviço será em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo conforme a necessidade da CONTRATANTE.

## **4. ESPECIFICAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Demanda total</b>	<b>Meses previstos para utilização</b>	<b>Valor total estimado</b>
01	Gasolina Comum	Litro	5.000	12	R\$ 40.000,00
02	Diesel Comum	Litro	5.000	12	R\$ 40.000,00
03	Diesel S10	Litro	15.000	12	R\$ 120.000,00

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Projeto REPARA, vinculadas à rubrica “Material de Consumo”, item “Combustível (gasolina e óleo diesel)”, conforme autorizado no contrato firmado com a fundação de apoio.

## **6. ENTREGA**

6.1. O produto será entregue após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

6.2. O produto deverá ser entregue no endereço Rodovia RO 257, km 13, sentido a Machadinho do Oeste/RO, zona rural do município de Ariquemes/RO, nas dependências do IFRO - Campus Ariquemes.

6.3. A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade dos veículos solicitados na Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

6.4. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

6.5. O responsável pelo recebimento e conferência do produto será o Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE no 1231013, ou por servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto.

6.6. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

6.7. A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

6.8. Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.9. Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

6.10. A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

6.11. A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

6.12. O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

6.13. A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

7.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

7.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

- 8.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.6. Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade , no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.
- 8.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto, não poderá ser superior ao preço máximo, na cidade de Porto Velho/Rondônia, registrado no período de 01/03/2026 a 28/02/2027 e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

## **10. PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.4. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

10.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.11. Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

### **13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

13.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2026.

---

André Rodrigues Ribeiro  
Coordenador-executivo  
Projeto REPARA